

PROJETO DE LEI Nº 016/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2020".

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 3

Recurso 3015- FNAS COVID19

08.244.0013.2037- Manutenção serviços assistência social

3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas (3807).....R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (3802).....R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00.00- Material distribuição gratuita (3803).....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00- Serviços pessoa física(3804).....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços pessoa jurídica (3805).....R\$ 9.000,00

4.4.90.52.00.00.00- Equipamento material permanente (3806).....R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º- Ficará o executivo autorizado a abrir crédito adicional nas dotações criadas pelo artigo 1º, quando da necessidade de execução maior de despesa em virtude de repasses adicionais de recursos que venham a ser efetuados na conta do município.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos oito dias do mês de junho de 2020.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 016/2020

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2020.

Justifica-se a criação e conseqüente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2020, a fim de executar despesas relativo as necessidades do município, neste período de enfrentamento a COVID19. Esta inclusão faz-se necessária, pois se trata de orientação recebida do Tribunal de Contas do Estado do RS, a fim de que possam ser monitoradas as despesas realizadas pelos municípios com esta situação.

O valor deste crédito servirá para executar os recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos da Portaria 378/2020, bem como também serão utilizadas caso novas despesas se fizerem necessárias. Este recurso é um incremento financeiro temporário frente às necessidades que venham a surgir na área da assistência social.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal